



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CIEE - ESTÁGIO REMUNERADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Carlos Munaretto**, brasileiro, portador do CPF nº 194.780.209-78 e RG nº 285729, residente e domiciliado na Linha Moresco, SN, Interior, em Rio das Antas (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado:

CONTRATADA: Cód 174122. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado CIEE/SC, neste ato representado por seu Superintendente Executivo Marcelo Firmino Vaz, inscrito CPF nº 888.286.979-20, daqui por diante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em administração de sistema de estágio remunerado por bolsa de estudo, destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino superior, a fim de atender às necessidades da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

- 2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes.
- 2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.3 Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.
- 2.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 2.5 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na **execução dos serviços**.
- 2.7 As quantidades de vagas de estágios serão disponibilizadas conforme a necessidade da administração e interesse público. Considerando que de acordo com a Lei Municipal 1.317, de 12 de maio de 2005, em seu artigo estabelece em seu Art. 1º- fica ao Poder Executivo autorizado a implementar o SISTEMA DE ESTÁGIO REMUNERADO POR BOLSA DE ESTUDO para estudantes de nível superior, regularmente matriculados em instituições de ensino conveniadas, visando proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional, social e cultural.
- 2.8 Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste Termo de Referência, têm carácter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, ou seja de 04/05/2021 à 04/05/2022, podendo ser prorrogada por iguais sucessivos períodos a vigência do contrato, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

Assinado digitalmente

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estudante/mês** que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, **ou seja, o valor total repassado será de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).**

As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Superior	16	6 horas - 30 horas semanais - R\$ 1.100,00
Total para os 12 meses		R\$ 211.200,00

4.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado, nos termos da Cláusula Segunda deste contrato.

4.3 Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

Não haverá reajuste no valor deste contrato no período de 12 meses. Posterior a esse período, em caso de prorrogação em comum acordo entre as partes, o reajuste será de acordo com tabela INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o processo de licitação nº 0029/2021-PMRA na Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2021 - PMRA de 04 de MAIO de 2021.

REFERÊNCIA	142	142	24	40
ELEMENTO	333903979	333901899	333901899	333901899
VALOR DO BLOQUEIO	R\$3.300,00	R\$66.000,00	R\$13.860,00	R\$20.790,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Realizar corretamente os pagamentos até vinte dias após a apresentação de Nota fiscal ou de documento hábil, referente ao serviço executado preenchida corretamente, inclusive mencionado o número do contrato

6.2 A fiscalização será feita pelo servidor **Iliete Tessari** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

6.3 Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;

6.4 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;

6.5 Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

6.6 Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;

6.7 Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

6.8 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6.9 Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

6.10 Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;

Assinado digitalmente

- 6.11 Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- 6.12 Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- 6.13 Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- 6.14 Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- 6.15 Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- 6.16 Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- 6.17 Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e
- 6.18 Promover processo seletivo para a contratação de estagiários, respeitando a reserva legal para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 7.4 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 7.5 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.7 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 7.8 Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- 7.9 A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- 7.10 A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;
- 7.11 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 7.12 Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- 7.13 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- 7.14 Operacionalizar o processo seletivo para a contratação de estagiários;
- 7.15 Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de

Assinado digitalmente

seleção;

- 7.16 Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- 7.17 Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- 7.18 Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- 7.19 Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e
- 7.20 Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio das Antas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na ordem de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do serviço, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada a inexecução contratual;

III - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

IV - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1 Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;

9.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

9.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

9.1.3 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

9.3 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

9.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário Oficial do Município (DOM) de Rio das Antas/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

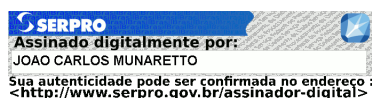
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Assinado digitalmente

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

RIO DAS ANTAS (SC), 04 DE MAIO DE 2021.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 83.074.294/0002-04

João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC

CNPJ 04.310.564/0001-81

Marcelo Firmino Vaz

Superintendente Executivo

Testemunhas:



Ademir A. Ferrarin

Departamento de Licitações



Carmen Seidel Ribeiro
Diretora de Compras

Assinado digitalmente

UCE_69384_OUTROS-CONVENIOS-DOCUMENTOS-DA-CONCEDENTE_AD.PDF

Documento número #68f4a9f6-f514-4613-a930-2cb793267570

Assinaturas



LAIS APARECIDA GONÇALVES SCHINKEVICZ

Assinou



MARCELO FIRMINO VAZ

Assinou

Log

- 18 mai 2021, 16:53:48 Operador com email assinuradigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 68f4a9f6-f514-4613-a930-2cb793267570. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2021 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2021, 16:53:49 Operador com email assinuradigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CACADOR@CIEESC.ORG.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAIS APARECIDA GONÇALVES SCHINKEVICZ .
- 18 mai 2021, 16:53:50 Operador com email assinuradigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: SUPERINTENDENTE@CIEESC.ORG.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO FIRMINO VAZ.
- 18 mai 2021, 16:55:56 LAIS APARECIDA GONÇALVES SCHINKEVICZ assinou. Pontos de autenticação: email CACADOR@CIEESC.ORG.BR (via token). CPF informado: 076.370.349-41. IP: 177.36.177.61. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2021, 09:06:00 MARCELO FIRMINO VAZ assinou. Pontos de autenticação: email SUPERINTENDENTE@CIEESC.ORG.BR (via token). CPF informado: 888.286.979-20. IP: 187.94.97.98. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2021, 09:06:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 68f4a9f6-f514-4613-a930-2cb793267570.

Hash do documento original (SHA256): 4c6fdb72d01c9cdf93721d1450635ec4a290102a3d079aa4d8d15f50bdf2eaa

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 68f4a9f6-f514-4613-a930-2cb793267570, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.